



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 04

DATA: 10/04/2013

LEI Nº 413/2013, DE 06 DE MAIO DE 2013.

FIXA PISO MUNICIPAL DE SALÁRIO EM FAVOR DOS MOTORISTAS E TRATORISTAS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Terezinha aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído e o Prefeito Municipal autorizado a pagar em favor de cada motorista e tratoristas da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha, a importância de R\$ 1.017,00 (mil de dezessete reais), mensal, como pagamento de vencimento básico, fora outras vantagens já fixadas em Lei.

Art. 2º - O vencimento básico fixado no artigo 1º, anualmente, a partir de 2014, será reajustado no mesmo percentual de reajuste e data do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Com a implantação do piso municipal de salário instituído no art. 1º desta Lei, fica revogada a gratificação do art. 1º e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 354/2009, bem como, revogados todos os dispositivos da mencionada Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária já constante no Orçamento Municipal, com vigência no presente exercício.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo o piso estabelecido nesta Lei implantado a partir de 01/05/2013, ficando revogadas as disposições em contrário, inclusive a Lei Complementar Municipal nº 354/2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PB, EM 06 DE MAIO DE 2013.

**JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM
- PREFEITO MUNICIPAL -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08.882.524/0001-65
Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.
Tele Fax: 83 3419 1006 – Pabx: 83 3419 1000 / 1011
E-mail: pmst@oi.com.br